



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**Data:** 18 de fevereiro de 2016.-----

**Local:** Sede Rebouças – São Paulo – SP.-----

**Coordenação:** Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves. -----

**Início:** 10h07min-----

**Término:** 12h44min-----

**Presentes:** Adnael Antonio Fiaschi, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenir Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Adelino Braz, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Eduardo Grimaldi, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha, Vicente Hideo Oyama e Wilton Mozena Leandro.-----

Presentes ainda, o Assistente Técnico Eng. Metal. e Seg. do Trab. Bruno Cretaz, o Assistente Técnico Eng. Metal. Marco Antonio Fiorin de Mello e as Agentes Administrativos Kadine Coelho, Patrícia Pedrosa e Juliana Nóbrega.-----

**Ausências Justificadas:** Alim Ferreira de Almeida, Camilo Mesquita Neto, Fernando Antonio Christini, Julianita Maria Scaranello Simões, Juliano Ferrucci, Mário Pero Tinoco e Milton Vieira Júnior.-----

**Licenciados:** Hélio Augusto Ferreira Jorge e Pasqual Satalino.-----

**Item I – Abertura da sessão e verificação de quorum:**-----

Verificado o número de presentes e constatado o *quorum* regimental, o Coordenador em Exercício Eng. Ind. Mec. Sérgio Scuotto procede à abertura da sessão, bem como expressa os seus cumprimentos de boas vindas aos presentes, em especial aos novos integrantes da CEEMM. Prosseguindo, destaca que em atendimento ao artigo 60 do Regimento do Crea-SP será procedida a eleição do Coordenador e do Coordenador-adjunto com a apresentação de proposta de constituição de uma Comissão Eleitoral integrada pelos Conselheiros Carlos Alberto Gasparetto, Eduardo Gomes Pegoraro e Odair Bucci, sob a coordenação do primeiro, a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**II . Eleição e Posse do Coordenador e Coordenador-Adjunto para o exercício 2016 (artigo 60 do Regimento do Crea-SP):**-----

O Coordenador da Comissão Eleitoral apresenta os seus cumprimentos aos presentes e procede à leitura do artigo do Regimento do Crea-SP que consigna:-----

"Art. 60. O coordenador e o coordenador-adjunto são eleitos entre os membros da câmara especializada, compondo uma mesma chapa, em escrutínio secreto, na primeira sessão da câmara após a sua composição, como primeiro item da pauta, exigindo-se um total mínimo de votos igual ao número inteiro imediatamente superior à metade dos votos dos conselheiros regionais presentes, sendo empossados de imediato, permitida uma única reeleição."-----

Prosseguindo, procede a consulta sobre a inscrição de chapas.-----

O Conselheiro Vicente Hideo Oyama procede à apresentação da chapa composta pelos Conselheiros Egberto Rodrigues Neves (Coordenador) e Mário Antonio Masteguim (Coordenador-



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

Adjunto).-----  
O Coordenador da Comissão Eleitoral informa que em face da ausência de novas inscrições, a chapa apresentada será denominada Chapa 1, procede à apresentação da cédula, bem como comunica que será procedida a chamada dos senhores Conselheiros para a assinatura de lista de presença específica e votação.-----

Após a conclusão da eleição, realizada em escrutínio secreto, com o total de 44 Conselheiros presentes votantes, o Coordenador da Comissão Eleitoral comunica que foram apurados 43 (quarenta e três) votos a favor do Conselheiro Egberto Rodrigues Neves para Coordenador e do Conselheiro Mário Antonio Masteguim para Coordenador Adjunto - Chapa 01 e 1 (um) voto em branco, com a presença dos Conselheiros Adnael Antonio Fiaschi, André Luís Carlini, Ângelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Guimarães Silva, Antonio Hélio Spinosa Perez, Carlos Alberto Gasparetto, Carlos Tadeu Barelli, Cláudio Buiat, Cláudio da Silva Andretta, Cláudio Hintze, Dalton Edson Messa, Demétrio Elie Baracat, Edenircio Turini, Eduardo Gomes Pegoraro, Egberto Rodrigues Neves, Fernando Antonio Cauchick Carlucci, Fernando Eugenio Lenzi, Francisco José de Almeida, Gilberto de Magalhães Bento Gonçalves, Gilmar Vigiodri Godoy, Itamar Rodrigues, Januário Garcia, José Adelino Braz, José Antonio Nardin, José Ariovaldo dos Santos, José Geraldo Baião, José Júlio Joly Júnior, José Manoel Teixeira, José Vinícius Abrão, Luiz Fernando Ussier, Marcos Muzatio, Mário Antonio Masteguim, Maurício Pazini Brandão, Maurício Uehara, Nelo Pisani Júnior, Ney Wagner Gonçalves Ribeiro, Odair Bucci, Paulo Roberto Peneluppi, Pedro Carvalho Filho, Reynaldo Eduardo Young Ribeiro, Sérgio Ricardo Lourenço, Sérgio Scuotto, Tadeu Gomes Esteves da Cunha e Vicente Hideo Oyama.-----

Finalizando o processo, o Coordenador da Comissão Eleitoral declara encerrada a votação e solicita que os Coordenadores da CEEMM eleitos assumam a condução dos trabalhos da reunião.--  
O Coordenador expressa os seus agradecimentos pela confiança depositada e ao Conselheiro Sérgio Scuotto pela condução dos trabalhos da CEEMM a partir de 01/01/2016 até àquela data.----  
O Coordenador-Adjunto expressa os seus agradecimentos pela eleição.-----

**Item III - Leitura, apreciação e aprovação da Súmula da Sessão Ordinária nº 538, de 03 de dezembro de 2015:-----**

A súmula foi aprovada sem alterações, com a abstenção do Conselheiro Fernando Eugenio Lenzi.--

**IV - Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:-----**

**1. Principais correspondências recebidas:-----**

**1.1. Outros:-----**

1.1.1. E-mail transmitido em 02/05/2016 relativo ao material das câmaras especializadas, o qual consigna que o material anteriormente enviado por e-mail junto com a convocação, será disponibilizado integralmente no "site" da mesma.-----

1.1.2. E-mail transmitido em 05/02/2016 com referência à Decisão PL-0121/2016 do Plenário do Confea, o qual consigna:-----

"DECIDIU, por unanimidade, aprovar, excepcionalmente, no exercício 2016, a data de até 29 de abril de 2016, para o encaminhamento ao Confea das indicações para Medalha do Mérito e para a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea."-----

1.1.3. Periódico "Em Movimento" nº 15 da Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros – Fisenge.-----

**2. Principais correspondências expedidas:-----**

**2.1. Memorandos:-----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

2.1.1. Memorando nº 01/16 – CEEMM datado de 12/2012/16, encaminhado ao Sr. Gerente do DAC, relativo ao Memorando nº 29/2016-Projur datado de 29/01/2016 e recebido em 04/01/2016 (Assunto: Elaboração de quesitos na Ação Ordinária nº 0002386-65.2010.4036100), o qual consigna: 2.1.1.1. Que não é função de uma Câmara Especializada prolatar pareceres técnicos ou elaborar quesitos técnicos num processo judicial, uma vez que a mesma tem a função precípua de fiscalizar o cumprimento da legislação que governa o Sistema Confea/Crea; 2.1.1.2. Que com o intuito de auxiliar a Projur e após ler os quesitos apresentados no Anexo 1 do seu memorando número 29/2016, sugerimos que o vocábulo INDUSTRIALIZAÇÃO constante no objetivo social da empresa seja usado concomitantemente com a lei 5.194/66 em seus artigos 1º (alínea “e”), 6º (alíneas “a” e “e”), 7º (alínea “h”) e 8º (parágrafo único). Com essas informações os quesitos apresentados podem ser refeitos de modo a que o Perito designado entenda com clareza que o Conselho tem razão; 2.1.1.3. Que o Memorando nº 29/2016 da Projur, não apresenta uma série de fatos necessários para o suporte robusto de elaboração de quesitos porque nele faltam informações importantes, a exemplo dos argumentos da empresa requerente na inicial, a contestação do Conselho face às alegações da empresa requerente e os quesitos do juiz.-----

O Conselheiro Sérgio Scuotto apresenta diversos esclarecimentos sobre a questão, com o destaque, dentre outros: 1.) A elaboração dos quesitos em um processo judicial por parte do Juiz e dos assistentes das partes; 2.) As competências das câmaras especializadas, as quais não contemplam a elaboração de quesitos, devendo a solicitação formulada ser encargo do assistente técnico do Conselho designado na ação judicial.-----

**V. Comunicados:-----**

**V.I. Srs. Conselheiros:-----**

**1. Conselheiro Odair Bucci:-----**

**1.1. Comissão Especial de Valorização Profissional:-----**

O Conselheiro destaca a sua indicação para o colegiado, procedida no final do ano passado, bem como ressalta que na última segunda feira foi procedida a primeira reunião operacional, na qual foi elaborado o plano de trabalho da mesma. Prosseguindo, coloca-se à disposição dos integrantes da CEEMM para o recebimento de propostas e considerações acerca da questão da valorização profissional, bem como procedeu à apresentação de seu e-mail para fins de encaminhamento das mesmas.-----

**1. Conselheiro Fernando Eugenio Lenzi:-----**

**1.1. Memorando nº 01/16 – CEEMM:-----**

O Conselheiro destaca a necessidade de elaboração dos quesitos na ação em questão.-----

O Conselheiro Sérgio Scuotto destaca que a elaboração de quesitos em uma ação judicial trata-se de uma atividade profissional devidamente remunerada a ser elaborada por assistente técnico contratado pelo Conselho para este fim e, não objeto de encaminhamento a câmara especializada para eventual designação de Conselheiro.-----

O Conselheiro José Vinícius Abrão manifesta o seu entendimento de que a elaboração de quesitos não é função da CEEMM ou do Crea-SP, devendo as partes procederem à contratação dos respectivos assistentes técnicos, os quais, a exemplo do perito nomeado pelo Juiz, devem ser profissionais devidamente habilitados com atribuições compatíveis.-----

O Coordenador destaca que ficou claro que o posicionamento registrado no memorando reflete o entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica.-----

**2. Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy:-----**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**2.1. Atuação do Conselho:-----**

O Conselheiro destaca a manifestação procedida na última sessão plenária, bem como ressalta que as considerações que irá apresentar objetivam uma observação construtiva. Prosseguindo, procede à apresentação de destaques com referência aos seguintes aspectos: a) O reduzido número de agentes fiscais em algumas UGIs; b) Que no exercício de 2015 um agente fiscal da UGI Guarulhos registrou o recebimento de 44 (quarenta e quatro) denúncias on-line que foram objeto de diligência e notificação dos interessados, as quais resultaram em 26 (vinte e seis) colocações para arquitetos com uma receita aproximada de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e 18 (dezoito) colocações para engenheiros com uma receita aproximada de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo que estes números demonstram que o Conselho está trabalhando para o CAU; b) Que o CAU está procedendo à adoção de iniciativas que o Conselho deveria ter impedido ou ter participado em conjunto desde o início das mesmas, com o conseqüente enfraquecimento da classe profissional; c) O elevado número de solicitações de interrupção de registro apresentados pelos profissionais, com a substituição dos engenheiros em algumas empresas, ou mesmo a sua demissão, sendo imperativo, que quem de direito, adote as medidas necessárias; d) Que em algumas ocasiões, os arquitetos com consciência de suas reais atribuições profissionais em face dos trabalhos assumidos, procedem ao envolvimento dos profissionais do Sistema Confea/Crea; e) A adoção de medidas alternativas no Conselho, a exemplo da concessão na área da Engenharia Civil, das atribuições do Decreto Federal nº 23.569/33, as quais implicam na competência para atuação nas áreas da engenharia civil, engenharia mecânica e engenharia elétrica, o que poderá ensejar conflitos entre as áreas citadas.-----

**3. Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha:-----**

**3.1. Ofício Circular nº 0253 do Confea datado de 03/02/2016:-----**

O Conselheiro destaca que o assunto em questão já pode ser conhecimento de alguns dos Conselheiros, bem como que trata-se do Ofício nº 0253 do Confea datado de 03/02/2016, dirigido à 22 (vinte e duas) entidades de classe em face de requerimento formulado pelo Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo quanto à impugnação da decisão relativa à renovação do terço do Plenário do Crea-SP. Prosseguindo, procede à apresentação dos seguintes aspectos: a) Que o ofício, em face do prazo concedido, já foi objeto de resposta por parte da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul, na qual foi comunicado que a representação da entidade encontra-se de conformidade com o artigo 62 da Lei nº 5.194/66, não obstante o registro no requerimento quanto à presença de apenas 55 (cinquenta e cinco) associados, quando na verdade a mesma contou no exercício de 2014 com 61 (sessenta e um) e em 2015, com mais de 70 (setenta) associados pagantes; b) O entendimento de que é legítima a defesa dos interesses por parte do impetrante; c) A leitura de dois trechos do ofício quanto ao requerimento apresentado, nos quais foi destacado o artigo 62 da Lei nº 5.194/66, bem como a apresentação de relação de 22 (vinte e duas) entidades que em princípio, com base nas relações apresentadas, não poderiam estar representadas no Plenário do Crea-SP.-----

O Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi ressalta que em complementação ao informado, torna-se necessário o destaque para os seguintes aspectos: a) A observância do fato de que é necessária a existência da opção do profissional pela instituição que irá representar; b) Que o fato da existência de 60 (sessenta) associados quites não é condição suficiente para a representação da entidade de classe, no caso de ausência da opção por parte do profissional, uma vez que o mesmo pode estar vinculado a mais de uma, a exemplo de seu caso; c) A necessidade quanto à observância do





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

teor completo da exigência existente.-----

O Conselheiro Sérgio Scuotto informa que iria proceder à apresentação das mesmas considerações formuladas pelo Conselheiro Adnael Antonio Fiaschi, bem como ressalta o fato de que também é sócio da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Caetano do Sul e de outras. Prosseguindo, destaca que no seu caso procedeu à opção por uma delas, sendo que as demais entidades de classe não podem contar com o seu nome. Finalizando, ressalta a necessidade quanto à existência de um mecanismo com o qual as entidades de classe possam se utilizar para a verificação dos associados quites com opção, para fins sua contagem.-----

O Conselheiro Vicente Hideo Oyama comunica que foi o Coordenador da Comissão de Renovação do Terço no exercício de 2014 e integrante da mesma no exercício de 2015. Prosseguindo, apresenta o destaque para os seguintes aspectos: a) Que uma vez procedida a opção por parte do profissional por determinada instituição, a mesma permanece até o caso de nova manifestação quanto à alteração da mesma; b) Que durante cada exercício a alteração da opção pode ser procedida mediante o "site" do Conselho até o mês de agosto, em face do cronograma dos trabalhos da comissão; c) Que a mesma situação se aplica no caso da Engenharia de Segurança do Trabalho, no qual, no caso de ausência de manifestação específica em contrário, é observada a modalidade de graduação; d) as exigências observadas na documentação relativa à renovação na representação das entidades de classe.-----

O Conselheiro Eduardo Gomes Pegoraro sugere a apresentação à Presidência do Conselho de inclusão quando do pagamento da anuidade seja obrigatória a opção pela entidade de classe.-----

O Coordenador ressalta o seu entendimento de que o assunto é matéria do Plenário do Conselho, podendo ser apresentado ao Sr. Presidente na qualidade de sugestão.-----

**4. Conselheiro Dalton Edson Messa:-----**

O Conselheiro informa que possui as graduações em Engenharia Química e Engenharia de Operação - Mecânica de Máquinas e Ferramentas, bem como que possui Pós – Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, sendo que sempre atuou na área da mecânica e da segurança do trabalho, bem como que apresentou opção pelo Sindicato de Engenheiros no Estado de São Paulo, não obstante também fazer parte de uma entidade de classe. Prosseguindo, solicita esclarecimentos quanto aos critérios utilizados na renovação do Terço, bem como manifesta o seu entendimento contrário à proposta relativa ao pagamento da anuidade, uma vez que a associação do profissional a uma entidade de classe é opcional e não obrigatória a exemplo da anuidade.-----

O Coordenador destaca que são duas questões distintas: a) A modalidade decorrente da(s) graduação(ões) e eventual especialização; b) A contagem para fins de representação da entidade de classe ou sindicato no Conselho. Prosseguindo, ressalta que nos dois casos verifica-se a regra da opção por parte do profissional.-----

**V.II. Srs. Coordenador e Coordenador Adjunto:-----**

**1. Novos Conselheiros da CEEMM:-----**

O Coordenador destaca que em função das alterações que serão procedidas no calendário do Plenário, o treinamento provavelmente será procedido no mês de abril. Prosseguindo, solicita que os Conselheiros procedam à sua apresentação com a identificação da instituição representada.-----

**2. Medalha do Mérito e Livro do Mérito do Sistema Confea/Crea – Resolução nº 399/95 do Confea:-----**

O Coordenador destaca que o assunto foi objeto de encaminhamento de e-mail em 17/02/2016, o qual encontra-se acompanhado das relações das indicações encaminhadas pelo Crea-SP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

(aprovadas ou não) e dos formulários pertinentes, bem como sobre a intenção de sua apreciação e decisão na reunião programada para o mês de março.-----

**3. Processo C-000119/2008 – Plano Anual de Trabalho (Ordem 44 da pauta):-----**

O Coordenador destaca os seguintes aspectos: a) Que o plano apresentado contempla a proposta de criação de 6 (seis) GTTs, sendo apenas um deles com reuniões nas mesmas datas que a CEEMM; b) O recebimento de informação de que a Diretoria do Conselho em reunião procedida em 12/02/2016, decidiu pela manutenção da atual sistemática, com referência à autorização para a instituição no máximo de apenas 3 (três) GTTs com reuniões não coincidentes com as datas do Plenário ou da câmara especializada pertinente; c) A intenção quanto à observância no presente exercício, em face das demandas de trabalho, pela manutenção dos GTTs e das composições observadas durante o exercício de 2015, salvo a necessidade de eventual substituição, a saber: Acervo Técnico, Fiscalização e Sombreamento de Atribuições (GTT- AFS), Atribuições Profissionais – Instituições de Ensino (GTT-IE), Atribuições Profissionais – Revisão de Atribuições e Consultas (GTT-AC) e Exercício Profissional (GTT-EP), sendo este último se reúne nas mesma datas das reuniões da CEEMM; d) O seu entendimento de que as câmaras especializadas maiores deveriam ser objeto de tratamento diferenciado em face da demanda de trabalhos e do número de Conselheiros que as integram. Prosseguindo, destaca que o plano contempla a proposta quanto à instituição do GTT Manual de Fiscalização e Procedimentos (GTT-FP) e do GTT Montadoras de Veículos (GTT-MV).-----

O Conselheiro Sérgio Scuotto destaca que a questão do Manual de Fiscalização é importante, entretanto o mesmo já existe, sendo que no caso das montadoras, verifica-se por parte das mesmas, o descumprimento da legislação profissional e da própria CLT. Prosseguindo, manifesta o seu entendimento de que no caso da solicitação de um novo GTT à Presidência, o mesmo seja o das montadoras.-----

O Coordenador apresenta diversas considerações sobre a fiscalização praticada pelo Conselho, com o destaque para o fato de que quando do registro de uma pessoa jurídica, a exigência de registro se restringe ao(s) profissional(is) que será(ão) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) pela totalidade de seu objetivo social, sem a abrangência dos demais profissionais da empresa. Finalizando, destaca a necessidade de mudança desta sistemática, a qual abrange todas as empresas, inclusive as montadoras.-----

O Conselheiro Fernando Eugenio Lenzi destaca a preocupação da Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Amparo com a questão da sustentabilidade, bem como solicita esclarecimentos sobre a existência de GT do Plenário ou GTT da CEEMM que trate da questão.-----

O Coordenador destaca a intenção quanto à realização de esforços para a criação de mais um GTT com reuniões não coincidentes com as datas da CEEMM, sendo que no caso de GT do Plenário poderá levar a demanda à Presidência, sendo que a mesma também poderá ser objeto de apresentação em sessão plenária.-----

O Conselheiro Fernando Eugenio Lenzi destaca que a questão das montadoras envolve também a questão dos seus fornecedores.-----

O Conselheiro Tadeu Gomes Esteves da Cunha ressalta os diversos aspectos que envolvem a questão das montadoras, com o destaque para o fato de que a mesma deve ser trabalhada de uma forma mais ampla e com cautela, a exemplo do acesso dos agentes fiscais, a conveniência quanto ao comparecimento de seus dirigentes ao Conselho, a questão das nomenclaturas dos cargos atribuídos aos engenheiros, como por exemplo, analista de projetos. Prosseguindo, ressalta o seu



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

#### SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

entendimento de que a questão deve ser tratada de forma diferenciada.-----

O Conselheiro Gilmar Vigiodri Godoy destaca que a questão relativa às montadoras e seus fornecedores também compreende a questão da segurança veicular, em face das situações que tem presenciado, quando de sua atuação no segmento como perito. Prosseguindo, manifesta o seu entendimento que o GTT que eventualmente venha a ser instituído, contemple essa questão.-----

O Coordenador, com base nas manifestações apresentadas, comunica que a questão das montadoras será objeto de ações objetivando a criação de um GTT específico para o seu estudo. Prosseguindo, apresenta convite aos Srs. Conselheiros para que aqueles que possuam disponibilidade nas datas de reuniões da CEEMM, participem na revisão de alguns itens do Manual de Fiscalização da CEEMM, em face da importância da questão.-----

O Plano Anual de Trabalho constante do processo C-000119/2008, observada a questão das montadoras foi aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

#### **4. Processos extra-pauta:-----**

O Coordenador destaca a existência de 4 (quatro) processos com a apresentação de proposta de sua apreciação pela CEEMM, a qual foi aprovada por unanimidade, sendo que a sua apresentação será procedida a posteriori.-----

#### **5. Comissão Especial – Processos Eletrônicos dos Colegiados:-----**

O Coordenador-Adjunto destaca a ausência da Conselheira Julianita Maria Scaranello Simões, representante da CEEMM no citado colegiado, bem como o recebimento de comunicado da mesma a ser apresentado na reunião. Prosseguindo, procede à apresentação do mesmo, o qual compreende: os objetivos do projeto, as competências e a composição (Conselheiros Euzébio Beli, João Luís Scarelli - Coordenador), Juliana Maria Manieri Varandas, Julianita Maria Scaranello Simões, Jussara Teresinha Tagliari Nogueira, Maria Elizabeth Brotto, Maurício Cardoso Silva e Ricardo Massashi Abe - Coordenador-Adjunto), o cronograma do projeto com as etapas já finalizadas, em andamento e previstas, bem como o destaque para o boletim informativo distribuído na última sessão plenária acerca dos trabalhos em desenvolvimento.-----

#### **VI - Apresentação da pauta:-----**

##### **VI.I - Discussão dos assuntos em pauta:- -----**

##### **VI.I.I. Relação de cancelamento de registro:-----**

- UOP Caçapava (Nº 354/2014) (03);-----Aprovada
- UGI Taubaté (Nº 1350 e 1465/2014) (10);----- Aprovada
- UGI Mogi das Cruzes (Nº 09 e 10/2015) (02); ----- Aprovada
- UGI Botucatu (Nº 11/2015) (03); ----- Aprovada
- UOP Jacareí (Nº 14/2015) (04);-----Aprovada
- UGI São José dos Campos (Nº 27/2015) (20);-----Aprovada
- UGI São Carlos (Nº 15/2015) (09);-----Aprovada
- UGI Barretos (Nº 16/2015) (01);-----Aprovada
- UGI Araraquara (Nº 254/2015) (03);-----Aprovada
- UGI Campinas (Nº 43 e 48/2015) (12);-----Aprovada
- UGI Santo André (Nº 27/2015) (44);-----Aprovada
- UGI Mogi Guaçu (Nº 11/2015) (07);-----Aprovada
- UOP Arthur Nogueira (Nº 01, 02, 04, 05 e 07/2015 e 05/2014) (06).-----Aprovada

##### **VI.I.II - Julgamento de processos:-----**

##### **1. Destaques da Mesa:-----**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**Nº de ordem 07:** C-000090/2001 V2 (Centro Educacional – TAS – Curso: Técnico em Manutenção de Aeronaves – Célula):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da(s) turma(s) do ano letivo de 2015, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Manutenção de Aeronaves (Código 133-10-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 08:** C-000274/2004 V3 (Universidade Metodista de Piracicaba – Curso: Engenharia Mecânica – Manutenção):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições dos egressos da turma 2015/1º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-02 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 11:** C-001145/1981 V5 (Universidade Metodista de Piracicaba – Curso: Engenharia Industrial Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições dos egressos da turma 2015/1º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Industrial – Mecânica (Cód. 131-07-02 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 15:** C-000155/1990 V6 (Universidade São Francisco – Campus Itatiba – Curso: Engenharia Industrial – Modalidade Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições dos egressos das turmas 2014/2º semestre e 2015/1º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Com referência à turma 2013/2º semestre: A realização de consulta à instituição de ensino quanto à sua existência, devendo a mesma em caso afirmativo, informar a sobre a existência de alterações curriculares em relação à turma 2013/1º semestre; 3.) Com referência à turma 2014/1º semestre: A realização de consulta à instituição de ensino quanto à sua existência, devendo a mesma em caso afirmativo, informar a sobre a existência de alterações curriculares em relação à turma 2013/2º semestre; 4.) Com referência à turma 2015/2º semestre: A realização de consulta à instituição de ensino sobre a existência de alterações curriculares em relação à turma 2015/1º semestre; 5.) A juntada ao processo de cópias das correspondências do Conselho que originaram os documentos de fls. 865, 867 e 868; 6.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Industrial - Mecânica (Código 131-07-02 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 19:** C-000884/2009 (Escola Técnica de Saúde – São Sebastião – Curso: Técnico em Mecânica):-----





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos das turmas 2015/1º semestre e 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea); 3.) Pelo envio de ofício à instituição de ensino solicitando a confirmação quanto à existência de turmas no primeiro semestre dos exercícios de 2012, 2013, 2014 e 2015.-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 27:** C-000813/2009 V2 (Colégio Integrado São Francisco – Curso: Técnico em Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/1º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2016/1º semestre: 2.1.) Pelo não referendo das atribuições concedidas; 2.2.) Pelo retorno do processo à CEEMM após a edição do instrumento legal que vier a suceder a Resolução nº 1.062/14; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 28:** C-000865/2015 V2 com Original (Universidade Paulista – UNIP – Campus São José do Rio Pardo – Curso: Engenharia Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2015: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 3.) Pela revisão das atribuições consignadas no sistema CREAMET.-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 29:** C-000862/1980 V5 com V4, V3 e V2 (Escola Técnica Estadual “Júlio de Mesquita” – Curso: Técnico em Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/1º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 2.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2016/1º semestre: 2.1.) Pelo não referendo das atribuições concedidas; 2.2.) Pelo retorno do processo à CEEMM após a edição do instrumento legal que vier a suceder a Resolução nº 1.072/2015; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa da Resolução nº 473/02 do Confea).-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 30:** C-000022/2011 V2 (Faculdade de Tecnologia SENAI “Antonio Adolpho Lobbe” – Curso: Tecnologia em Fabricação Mecânica):-----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais aos egressos das turmas 2015/1º semestre e 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pelo referendo das atribuições fixadas nos termos da legislação específica: artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade; 2.) Pela manutenção aos egressos do título Tecnólogo em Fabricação Mecânica (Código 132-20-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 31:** C-000490/2007 V2 (Centro Universitário Central Paulista – Curso: Engenharia de Produção):-----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com restrição a “Projetos Mecânicos e Projetos e Instalação de Sistemas de Ar Condicionado e Refrigeração”; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro de Produção (Código 131-06-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 33:** C-000671/2014 V3 com V2 e Original (Universidade Paulista – UNIP – Campus São José do Rio Preto – Curso: Engenharia Mecânica): -----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições profissionais dos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea); 3.) Pela revisão das atribuições consignadas no sistema CRENET.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 34:** C-000189/1971 V4 (Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA – Curso: Engenharia Mecânica – Aeronáutica): -----

**Decisão:** 1.) Com referência às atribuições dos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2015: Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica: artigos 12 e 3º (sistemas de aeronaves e seus componentes) da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 38:** C-000809/1980 V2 (Colégio Técnico Industrial de Guaratinguetá – UNESP – Curso: Técnico em Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência à questão das atribuições dos egressos das turmas 2011/1º semestre, 2011/2º semestre com requerimento de registro antes de 09/07/2012: 1.1.) Pela fixação das atribuições da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 1.2.) Que conforme o disposto no item “3” da Decisão PL-0057/2010, fica a critério do egresso optar pelas atribuições dispostas no item anterior ou pelas atribuições conforme os critérios estabelecidos pela Resolução nº 1.010/05, do Confea, com a fixação neste caso das atribuições compostas pelo desempenho das atividades A.1.3 (Coordenação), A.1.4 (Orientação Técnica),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

A.2.1 (Coleta de Dados), A.7 (Desempenho de Cargo Técnico e Desempenho de Função Técnica), A.9 (Elaboração de Orçamento), A.10.1 (Padronização), A.10.2 (Mensuração), A.11.1 (Execução de Obra Técnica), A.11.2 (Execução de Serviço Técnico), A.12.1 (Fiscalização de Obra Técnica), A.12.2 (Fiscalização de Serviço Técnico), A.14 (Condução de Serviço Técnico), A.15 (Condução de Equipe de Instalação, Condução de Equipe de Montagem, Condução de Equipe de Operação, Condução de Equipe de Reparo e Condução de Equipe de Manutenção), A.16 (Execução de Instalação, Execução de Montagem, Execução de Operação, Execução de Reparo e Execução de Manutenção), A.17.3 (Manutenção de Equipamento), A.17.4 (Manutenção de Instalação) e A.18 (Execução de Desenho Técnico) nos seguintes campos de atuação: 1.3.1.01.01 (Sistemas Estruturais Mecânicos Metálicos), 1.3.3.04.00 (Pneumática), 1.3.3.05.00 (Hidrotécnica), 1.3.4.01.00 (Tecnologia dos Materiais de Construção Mecânica), 1.3.4.01.01 (Métodos e Processos de Usinagem), 1.3.4.01.02 (Métodos e Processos de Conformação), 1.3.4.01.00 (Metrologia), 1.3.4.9.02 (Instalações, Equipamentos, Dispositivos e Componentes da Engenharia Mecânica – Eletromecânicos), 1.3.4.08.00 (Métodos de Controle e Automação dos Processos Mecânicos em geral), 1.3.4.06.00 (Material Rodante), 1.3.4.07.00 (Transportadores e Elevadores), 1.3.18.01.00 (Manufatura Moderna orientada) e 1.3.25.05.00 (Organização Industrial); 2.) Com referência à questão das atribuições dos egressos das turmas 2011/1º semestre e 2011/2º semestre com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 31/12/2015: Pela fixação das atribuições nos termos da legislação específica: artigo 2º da Lei Federal nº 5.524/68, artigo 4º do Decreto nº 90.922/85 e do Decreto nº 4.560/02, circunscritas ao âmbito dos respectivos limites de sua formação; 3.) Pela manutenção aos egressos do título profissional Técnico em Mecânica (Código 133-14-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 64:** F-002195/2014 (Qualair Comércio e Instalação de Ar Condicionado Eireli - EPP): -  
**Decisão:** 1.) Pelo registro da empresa com a anotação do Técnico em Refrigeração e ar Condicionado Marcelo da Silva Araújo, com Creasp nº 5062982355, portador das atribuições do artigo 4º do Decreto Federal 90.922/85 como responsável técnico da empresa Qualair Comércio e Instalação de Ar Condicionado Eirelli – EPP (CNPJ 19.907.839/0001-36), na qualidade de dupla responsabilidade técnica com prazo de revisão de um ano, uma vez que o profissional não é sócio de nenhuma das empresas em questão; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 72:** F-002743/2009 (Moraes Implementos Rodoviários Ltda.):-----

**Decisão:** 1.) Pelo deferimento da anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica e Técnico em Mecânica Wilson Francisco Martins como responsável técnico pela fabricação dos tanques; 2.) Pela necessidade na indicação de profissional com atribuições do artigo 12 da Resolução 218/73 do Confea, ou equivalentes, para responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração dos projetos dos tanques e suas adequações técnicas, sob pena de autuação por infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66; 3.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho por se tratar de dupla responsabilidade técnica, uma vez que o profissional se encontra anotado pela empresa Indústria e Comércio de Tanques Moraes Ltda. (Ordem 105 da pauta).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 80:** F-016027/2003 (M. O. Indústria e Reforma de Equipamentos Rodoviários Ltda.):--

**Decisão:** 1.) Pelo indeferimento da anotação do Técnico em Mecânica Wilson Francisco Martins



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

**SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA**

como responsável técnico no período de 31/03/2003 a 04/02/2004, em face de suas atribuições profissionais e o objetivo social da empresa; 2.) Pelo indeferimento da anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica e Técnico em Mecânica Vilson Francisco Martins, no período de 31/03/2003 a 04/02/2004, em face do item “7.20” da Decisão CEEMM/SP nº 763/2012; 3.) Pelo não referendo da anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica e Técnico em Mecânica Vilson Francisco Martins como responsável técnico no período de 03/09/2014 a 13/07/2015.-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 85:** F-000410/2013 (Energisa Soluções S/A): -----

**Decisão:** 1.) Que o Engenheiro Mecânico Guilherme Barros de Mendonça seja aceito como responsável técnico da empresa Energisa Soluções S/A, unicamente dentro das atribuições que lhe são devidas, ou sejam as do artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea, com a inclusão de restrição quanto às demais atividades exercidas pela empresa não cobertas pelas atribuições do profissional; 2.) Pelo encaminhamento do processo à CEEE para análise e eventuais considerações. Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 105:** F-016089/2002 (Indústria e Comércio de Tanques Moraes Ltda.): -----

**Decisão:** 1.) Pelo indeferimento da anotação do Técnico em Mecânica Vilson Francisco Martins como responsável técnico no período de 31/03/2003 a 04/02/2004, em face de suas atribuições profissionais e o objetivo social da empresa; 2.) Pelo indeferimento da anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica e Técnico em Mecânica Vilson Francisco Martins, no período de 31/03/2003 a 04/02/2004, em face do item “7.20” da Decisão CEEMM/SP nº 763/2012; 3.) Pelo não referendo da anotação do Engenheiro de Produção – Mecânica e Técnico em Mecânica Vilson Francisco Martins como responsável técnico no período de 03/09/2014 a 13/07/2015.-----  
Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 183:** SF-002064/2007 (Paulo César Froner – ME): -----

**Decisão:** 1.) **Pela necessidade do registro da empresa no Crea-SP e indicação de profissional habilitado para ser anotado como seu Responsável Técnico; 2.) Pela manutenção do Auto de Infração nº 362/2011 – A.1.**

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Demais processos da pauta:**-----

Os processos não destacados da pauta foram aprovados em bloco, não havendo votos contrários nem abstenções.-----

**2. Destaques dos Conselheiros:**-----

**2.1. Conselheiro José Vinícius Abrão:**-----

**Nº de ordem 83:** F-000299/2015 (Vautec Montagens e Equipamentos Industriais Ltda.):-----

**Decisão:** Conceder “vista” ao Conselheiro José Vinícius Abrão.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 84:** F-000516/2015 (Seman Serviços de Engenharia e Manutenção - Eireli.):-----

**Decisão:** Conceder “vista” ao Conselheiro José Vinícius Abrão.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**VIII. Apresentação de propostas extra-pauta:**-----

**Processos extra-pauta:**-----

**Nº de ordem 220:** A-000086/1997 V2 T1 (Aluísio Vicente Savino - Regularização de obra/serviço concluído sem a devida ART):-----





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 539ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

**Decisão:** Pelo deferimento da ART nº 92221220151640031 para efeito de emissão da respectiva Certidão de Acervo Técnico nos termos do artigo 4º da Resolução nº 1.050/13 do Confea.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 221:** C-000757/2015 V2 (Universidade Paulista – UNIP – Campus Bauru – Curso: Engenharia Mecânica):-----

**Decisão:** 1.) Com referência aos egressos da turma 2015/2º semestre, com requerimento de registro no período de 09/07/2012 a 30/04/2016: 1.1.) Pela revisão do item “1” da Decisão CEEMM/SP nº 1346/2015; 1.2.) Pela fixação aos egressos das atribuições nos termos da legislação específica, a saber: artigo 12 da Resolução nº 218/73 do Confea; 2.) Pela fixação aos egressos do título profissional Engenheiro Mecânico (Código 131-08-00 da tabela anexa à Resolução nº 473/02 do Confea).-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 222:** F-002290/2014 (MBCORP Soluções Corporativas e Negócios Imobiliários – EPP – Requer registro):-----

**Decisão:** 1.) Pelo referendo da anotação como responsável técnico do Engenheiro Mecânico Hélio Wagner Bigongiari (segunda anotação de responsabilidade técnica), com prazo de revisão de um ano; 2.) Pelo encaminhamento do processo ao Plenário do Conselho.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

**Nº de ordem 223:** SF-001686/2015 (Aldomar Indústria e Comércio de Peças Aeronáuticas Ltda. – Infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66):-----

**Decisão:** 1.) Pelo encaminhamento preliminar do processo à Câmara Especializada de Engenharia Química para definição quanto à manutenção do Auto de Infração nº 4636/2015; 2.) Que quanto à tramitação futura dos processos em nome da interessada, a mesma seja procedida na CEEMM, em face da natureza dos seus produtos.-----

Aprovado, não havendo votos contrários e abstenções.-----

A PRESENTE SÚMULA, APROVADA NA REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, VAI ASSINADA PELO COORDENADOR E RUBRICADA PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

SÃO PAULO, 10 DE MARÇO DE 2016.

Eng. Mec. Egberto Rodrigues Neves  
Creasp nº 0400287534  
Coordenador da CEEMM